Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO,** no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), para atender despesas com a compra de material de construção para a ampliação do pavilhão comunitário, com a construção de sanitários públicos.

§ 1º - O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

§ 2º - Para atender os objetivos previstos na presente Lei, será assinado Convênio entre o Município e a Entidade beneficiada.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
01 – UNIDADE DE APOIO E INCENTIVO À AGROPECUÁRIA
206060731.035 – Auxílio à Associação de Moradores da Linha 03 – Rio Negro
4450.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 6.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial, ora autorizado terá como fonte de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
999999992.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 6.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 049/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO, VISANDO ATENDER DESPESAS COM A COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representado, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, professor, e por CILON CARLOS FIALHO DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, brasileiro, veterinário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.711.189/0001-19, com sede na Linha 03 – Rio Negro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor DOMINGOS DARIVA, inscrito no CPF sob nº 180.049.030-53, amparados na Lei Municipal nº 3793/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO**, para atender despesas com a compra de material de construção para a ampliação do pavilhão comunitário, com a construção de sanitários públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim, repassar recursos financeiros no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas especificadas na Cláusula Primeira do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- Compete à Associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação, em conformidade com a Lei 2.661/94.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO terá vigência de 60 (sessenta dias), a partir da data de execução do mesmo.

A Associação deverá prestar contas ao Município, dos valores recebidos, até 30 (trinta) dias do encerramento do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

CILON CARLOS FIALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO
CNPJ nº 03.711.189/0001-19
Domingos Dariva - Presidente

TESTEMUNHAS: